



LEI N° 852/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ DO CENTRO CULTURAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara de Vereadores, o "Centro Cultural do Poder Legislativo", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto neste projeto de lei, de caráter informativo, ações de cunho sócio-cultural – promoção da cidadania, que efetivamente primam pelo caráter político-institucional.

Art. 2º - A criação do Centro Cultural terá como objetivo:

- I – Fomentar o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município de Aquiraz;
- II – Incentivar a produção e difusão de manifestações artísticas e culturais;
- III – Criar um novo espaço de lazer e cultura para os moradores do Município de Aquiraz;
- IV – Incentivar shows de música popular e divulgação do trabalho dos artistas populares do Município de Aquiraz.

Art.3º - O Centro Cultural contará, dentre outras coisas, com instalações para os seguintes eventos:

- I – Biblioteca;
- II – Informação e divulgação dos dados históricos acerca do Município de Aquiraz;
- III – Exposição e divulgação de trabalhos e obras de arte, trabalhos e obras literárias;



IV – Outras atividades de natureza cultural, científica, patrimônio cultural e arqueologia e de preservação do meio ambiente do Município de Aquiraz.

Art.4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio, celebrar acordos e contratos com empresas privadas ou públicas ou com os governos Federal, Estadual e Municipal, tendo como finalidade viabilizar a implantação e funcionamento do Centro cultural.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 30 DE JUNHO DE 2010.

EDSON SA
Prefeito Municipal

